



CIRCULAR 01/PPGB/2022

DATA: 03/01/2022

DA: COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCIÊNCIAS

PARA: Docentes PPGB

ASSUNTO: CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO PARA ORIENTAÇÃO NO PPGB (QUADRIÊNIO 2021-2024):

A Coordenação do PPG está renovando seu Corpo Docente (CD) para o quadriênio 2021-2024 e credenciando seus orientadores para o **QUADRO DOCENTE DO NÚCLEO PERMANENTE (NP)** do Programa para o período 2022-2024.

Os critérios de credenciamento para orientação pelo CD foram deliberados pela CPGB em reunião do dia 02/12/2021 e obedecerá aos seguintes critérios:

1) PARA INGRESSO NO NÚCLEO PERMANENTE (NP) como docente/orientador do PPGB para o período 2022-2024 a Coordenação levará em consideração critérios objetivos em relação a produção docente, especialmente frente aos seguintes pontos:

a) **PRODUÇÃO INTELECTUAL** com histórico de produção nos últimos 4 anos (2018-2021), com publicação de pelo menos 05 artigos científicos publicados em periódicos indexados estratificados no **Qualis periódicos (2017)** como B1 (IF \geq 2,5) OU Qualis referencia* (Percentis \geq 60%)**, ou maior, dentre os quais tenha pelo menos 01 ARTIGO DOS ESTRATOS A1 ou A2 (ver abaixo os valores dos estratos). **Em seu conjunto**, a produção do quadriênio deve somar pelo menos **12 pontos de IF** e a média dos **percentis dos periódicos** (CiteScore do Scopus ou JCR) deverá ser **\geq 65%** (*Ver abaixo Qualis CB-1 Capes 2017 e Qualis Referencia 2020).

Os artigos devem ser originais e o docente deve figurar como último ou primeiro autor ou correspondente;

a.1: A CPGB avaliará em cada caso se o artigo pontuará na avaliação em vista dos critérios atualizados da Capes.

a.2: Outros aspectos como a autoria nos artigos publicados (autor/ investigador principal ou autor para correspondência) e a participação discente na produção intelectual, também serão levados em conta para o credenciamento.

() Qualis CB-1 definido na Avaliação quadrienal 2017 (Fator de Impacto (IF) JCR)**

A1 = \geq 4,90;

A2 = \geq 4,89 e < 3,50

B1 = > ou = 3,49 e < 2,35

B2 = FI > ou = 2,34 e < 1,80

B3 = FI > ou = 1,79 e < 1,20

B4 = FI > ou = 1,19 e < 0,75

B5 = FI < 0,75

C= produção não considerada

(*) Qualis Referência (Percentis- Citescor, Scopus; JCR) proposto para quadrienal 2021

A1 = 99,9% à 87,5%

A2 = 87,4% à 75%

A3=74,9% à 62,5%

A4 = 62,4% à 50%

B1 = 49,9% à 37,5%

B2 = 37,4% à 25%

B3 = 24,9% à 12,5%

B4 = 12,4% à 0,1%

B5 = < 0,1%

C= produção não considerada

b) **Comprovada experiência prévia nas atividades de pesquisa e ensino;**

c) **Experiencia em orientação** em PPG *stricto sensu* credenciados pela CAPES e na graduação. Devendo ter pelo menos 01 uma dissertação de mestrado defendidas como orientador principal, ou coorientação de doutorado com publicação com o discente, para credenciamento como orientador de doutorado;

d) Atuar como orientador em no máximo três (03) Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* incluindo o PPGB, observando o máximo de 08 orientandos em todos os programas que atua (Portaria CAPES 174/2014);

e) Captação de **auxílios financeiros** como coordenador e em colaboração;

f) Colaborações **internacionais**;

g) Compromisso em manter a orientação de pelo menos 01 aluno durante o quadriênio;

h) Oferecimento regular de **disciplinas** no período do credenciamento (pelo menos uma disciplina a cada 2 anos);

i) Compromisso de participação regular nas atividades do PPGB (acompanhamento regular dos alunos, cumprimento de prazos de defesa, participação em bancas, qualificações e nas atividades do Programa Ciência nas Escolas com o PPGB-UERJ, etc);

j) Outras produções como livros, patentes, interação com o setor produtivo, atividade científico-acadêmicas, internacionalização etc, também serão levadas em consideração na avaliação do ingresso para o NP, com pesos a serem definidos na ocasião pela CPGB.

Obs1: Este perfil do docente permanente do PPGB deve ser mantido durante todo o quadriênio para que o orientador possa indicar novos alunos nas seleções de candidatos do Programa;

OBS2: A solicitação de **credenciamento para orientação** de aluno(s) no PPGB deverá ser feita a **cada seleção** por **TODOS** os docentes, **inclusive para docentes que façam parte do NP**, mesmo pelos que já tenham orientações em andamento no Programa;

OBS3: O quantitativo de docentes no NP é de discricionariedade da CPGB podendo esta negar o pedido de inclusão no Núcleo Permanente, mesmo que o solicitante se enquadre nos requisitos para a qualificação.

2) CREDENCIAMENTO DE ORIENTADORES COLABORADORES deverão tender as seguinte exigências:

a) Pesquisadores/orientadores que não se enquadrem nos critérios vigentes para credenciamento como docente do NP e desejem orientar pelo PPGB, deverão **solicitar o credenciamento como colaborador para orientação pontual de aluno específico**, apresentando o projeto para dissertação ou tese;

b) Para aprovação do orientador como Colaborador do PPGB da UERJ, o pesquisador deve demonstrar experiência prévia em orientação de Programa de Pós-Graduação como orientador ou coorientador e produção

científica regular, qualificada, compatível com as exigências feitas aos orientadores permanentes. Cada solicitação para credenciamento como orientador Colaborador do PPGB será analisada individualmente pela CPGB;

- c) Uma vez que a CPGB aprove o credenciamento do colaborador para orientação, o aluno/candidato poderá participar do processo seletivo para mestrado ou doutorado e, somente após a aprovação do aluno na seleção, o pesquisador será alocado como docente colaborador do Programa pelo período de integralização do referido aluno;
- d) O colaborador deverá oferecer pelo menos uma disciplina por ano para os discentes do Programa;
- e) A produção científica do Colaborador é válida para o PPGB **somente se houver participação do aluno matriculado ou que finalizou sua dissertação ou tese no Programa;**
- f) Captação de **auxílios financeiros** como coordenador e em colaboração;
- g) Atuar como orientador em no máximo três (03) Programas de Pós-Graduação stricto sensu incluindo o PPGB, observando o máximo de 08 orientandos em todos os programas que atua (Portaria CAPES 174/2014);
- h) O Colaborador deverá se submeter a estes procedimentos sempre que indicar um aluno para a seleção de Mestrado ou Doutorado;
- i) O Docente Colaborador que não estiver com orientação ativa será automaticamente descredenciado.

3) SOLICITAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE COORIENTAÇÃO:

- a) O coorientador de mestrado deverá ser indicado no momento da seleção pelo orientador principal já credenciado pelo PPGB, através de documento contendo a justificativa de sua efetiva participação no projeto;
- b) O reconhecimento da coorientação poderá ser solicitado exclusivamente pelo orientador principal do aluno, do momento da matrícula até 12 meses da defesa da dissertação de Mestrado ou até 24 meses, no caso de teses de Doutorado em andamento. **SERÁ ACEITO APENAS UM COORIENTADOR POR ALUNO;**
- c) Os coorientadores que não estejam oficialmente credenciados no CD e não tenham exercido atividades no PPGB e pelo menos uma orientação principal, terão seus pleitos considerados unicamente para fins de **reconhecimento de coorientação**, uma vez que o reconhecimento de coorientação **não está associado ao credenciamento** do coorientador, membro do corpo docente do programa;
- d) O coorientador após a defesa do aluno terá o registro dessa atividade devidamente documentado na ATA de defesa e em declaração do PPGB, para comprovação desta atividade ao final do período;
- e) Para ser admitido como coorientador o pesquisador deverá ter obtido diploma de doutor há pelo menos 3 anos, ter experiência na orientação de pelo menos uma iniciação científica e apresentar produção científica associada ao projeto (Recomenda-se pelo menos 2 artigos publicados com Qualis igual ou maior que B1 nos últimos 3 anos, sendo que um deles deve ser preferencialmente Qualis A1 ou A2 na Área CB1; e que em pelo menos um artigo, o candidato a coorientador seja o principal autor (autor correspondente ou primeiro autor);
Obs: A CCPGB salienta aos orientadores principais a importância do **máximo rigor na indicação de colegas para condição de coorientador**, no sentido de que estes sejam profissionais envolvidos na maioria das etapas (intelectuais e técnicas) do trabalho e não apenas participantes em aspectos técnicos pontuais (esta última situação deve ser reconhecida da forma cabível, através de coautorias nos trabalhos a serem publicados);
- f) Os coorientadores poderão oferecer disciplinas no Programa, que deverão ser propostas pelo orientador principal como atividade com participação de professor visitante;
- g) As solicitações serão analisadas em reunião da Comissão Coordenadora, com base em critérios que incluem: **(i)** a atuação efetiva na área temática do orientador principal; **(ii)** a participação efetiva do coorientador

no projeto, justificada pelo orientador principal; **(iii)** a existência de produção regular na referida área (recomenda-se produção científica compatível com a área do programa e seu nível de avaliação, preferencialmente equivalente à exigida para docentes colaboradores); **(iv)** para os alunos que realizarem estágio no exterior através de programas/convênios oficiais, a coorientação pelo pesquisador estrangeiro será reconhecida automaticamente.

OBS: É importante ressaltar que coorientadores nas condições aqui descritas não integrarão **o corpo docente do PPGB**, que se limita, relembramos, ao **conjunto formado por docentes permanentes e colaboradores**.



Thereza Christina Barja-Fidalgo

COORDENADORA GERAL
PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS
IBRAG/UERJ